



Homologado em 28/09/2023, DODF nº 184 de 29/09/2023, pag. 47.
Portaria nº 998, de 28/09/2023, DODF nº 184 de 29/09/2023, pag. 46.

PARECER Nº 314/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00247926/2021-10

Interessado: **Arvensê Centro Educacional**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do Arvensê Centro Educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 27 de dezembro de 2021, de interesse do Arvensê Centro Educacional, situado no SGAN 914, Conjunto F, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Educação e Cultura Heloisa Marinho SC/Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.120.920/0001-18, trata de solicitação de aprovação dos documentos organizacionais.

O Arvensê Centro Educacional, anteriormente denominado Sementinha - Centro de Ensino de 1º Grau, foi inicialmente credenciado, por meio da Portaria nº 33/SEEDF, de 5 de dezembro de 1989, com base no Parecer nº 12/1989-CEDF, para a oferta da Educação Pré-Escolar, nas etapas Maternal e Jardim de Infância, e do Ensino de 1º grau.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 407/SEEDF, de 5 de dezembro de 2016, com base no Parecer nº 201/2016-CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, o Arvensê encontra-se com seu funcionamento amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF, considerando que o Processo SEI-GDF Nº 00080-00103404/2023-61 foi autuado no prazo legal.

Salienta-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.



Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso.

A Educação Infantil está organizada em jornadas parcial e integral. O Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, está organizado em jornada integral, e do 6º ao 9º ano, em jornadas ampliada e integral, conforme o registro abaixo:

- Educação Infantil

Creche

- Berçário I - para crianças a partir de 4 meses de idade.
- Berçário II - para crianças de 1 ano de idade.
- Creche I - para crianças de 2 anos de idade.
- Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola

- Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

- Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após o quadro-resumo da matriz curricular.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta



composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

O currículo da instituição, sintetizado nos quadros-resumos das matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais trimestralmente.

No Ensino Fundamental, a avaliação do aproveitamento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0,0 a 10,0. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0.

A avaliação do Ensino Fundamental é feita por meio de uma variedade de instrumentos avaliativos, incluindo exercícios, provas, testes, trabalhos de pesquisa, trabalhos em grupo, relatórios de portfólio, tarefas de casa, seminários, debates, observação sistemática do estudante e outras atividades de cunho pedagógico. A avaliação enfatiza os aspectos qualitativos do desempenho do estudante, como a compreensão do conteúdo, a capacidade de aplicar o conhecimento, o pensamento crítico e a resolução de problemas.

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem. A recuperação é uma responsabilidade direta do professor, sob a orientação do serviço de coordenação pedagógica e o acompanhamento do Serviço de Orientação Educacional - SOE, com o apoio da família. O seu propósito é auxiliar os estudantes que apresentam insuficiência, de acordo com o sistema de avaliação adotado no Regimento Escolar.

Os estudos de recuperação são realizados por meio de aulas, de incumbência exclusiva do professor, enquanto supervisionados pela coordenação pedagógica. As aulas de recuperação são oferecidas de forma contínua, paralelamente ao processo de ensino-aprendizagem. Há também recuperação final, de oferta obrigatória pela instituição, após a divulgação dos resultados do ano letivo.

Do Regimento Escolar



O Regimento Escolar contém 162 artigos e 49 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos, no Ensino Fundamental, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

É permitida, também, a progressão parcial, no Ensino Fundamental, para os estudantes do 6º ao 8º ano, observados os seguintes critérios:

§1º A progressão parcial é oferecida aos estudantes que não obtiveram aproveitamento mínimo necessário para a sua promoção, em até dois componentes curriculares, e que cumpriram a frequência mínima do ano letivo.

§2º Este programa de estudos é desenvolvido, obrigatoriamente, no ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial, em horário alternativo e concomitante com o ano ou série para o qual o estudante foi promovido, sendo todo o processo concluído no primeiro semestre do ano letivo em que o estudante está matriculado.

§3º A matrícula é específica para esse fim, de acordo com os componentes curriculares em que se encontra em dependência, observada a carga horária de vinte horas de aula presencial, mais atividades complementares de pesquisa e estudos autônomos.

§4º No regime de progressão parcial, é retomado o conteúdo considerado essencial na série ou ano, de acordo com o mínimo exigido nos componentes curriculares em dependência.

§5º Serão admitidos estudantes provenientes de outra escola que não obtiveram aproveitamento mínimo necessário para fim de progressão parcial, desde que seja feita a avaliação prévia da Coordenação Pedagógica e respeitadas as condições estabelecidas neste Regimento Escolar.

(sic)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Arvense Centro Educacional, situado no SGAN 914, Conjunto F, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Educação e Cultura Heloisa Marinho SC/Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.120.920/0001-18, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

- d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil, Creche.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de setembro de 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 19/9/2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara
de Educação Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 314/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Arvensê Centro Educacional							
Etapa: Educação Infantil							
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos							
Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I	Berçário II	Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		4 meses	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		25	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		1000	1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		55	55	55	55	55	55
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2200	2200	2200	2200	2200	2200
OBSERVAÇÕES:							
1) Jornada, Turno, Horário das aulas - Jornada Parcial - Matutino – das 7h30 às 12h30 e vespertino – das 13h30 às 18h30. - Jornada Integral – das 7h30 às 18h30.							
2) A duração do módulo é de 60 minutos.							
3) Os horários do item 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							



ANEXO II DO PARECER Nº 314/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: Arvense Centro Educacional										
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano										
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos										
Regime: Anual										
BASE NACIONAL COMUM										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa						X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Espanhola		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X	-	-	-	-
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA AMPLIADA		27	27	27	27	27	37	37	37	37
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA AMPLIADA (horas)		1080	1080	1080	1080	1080	1233	1233	1233	1233
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL		55	55	55	55	55	-	-	-	-
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2200	2200	2200	2200	2200	-	-	-	-
OBSERVAÇÕES:										
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada Ampliada – do 1º ao 5º ano: Matutino – das 7h30 às 13h e vespertino – das 13h30 às 19h – 1 dia na semana, no contraturno, o estudante fará 2 módulos-aulas de Língua Inglesa e Língua Espanhola. - Jornada Ampliada – do 6º ao 9º ano – das 7h30 às 13h e vespertino – das 13h30 às 19h – 1 dia na semana, no contraturno, o estudante fará 2 módulos-aulas de Língua Inglesa e Língua Espanhola. - Jornada Integral – das 7h30 às 19h.										
2. Duração do módulo-aula: 1º ao 5º ano - 60 minutos / 6º ao 9º ano - 50 minutos.										
3. Duração do intervalo: 1º ao 9º ano - 30 minutos.										
4. Na jornada integral, a duração do almoço é de 60 minutos não computados na carga horária.										
5. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.										
6. Os itens enumerados de 1 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.										



QUADRO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Lixo Zero
PÚBLICO-ALVO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental, adequado à faixa etária do estudante.
DURAÇÃO:	Projeto anual, com etapas distintas a cada trimestre.
CARGA HORÁRIA: (horas)	216 horas anuais.
OBJETIVO GERAL:	O objetivo geral deste projeto é tornar o Arvense uma escola mais sustentável e despertar em nossos alunos a vontade de cuidar do meio ambiente. Esperamos que, com a gestão de resíduos sólidos, toda a comunidade arvenseana desenvolva a consciência questionando quem vai cuidar dos resíduos que geramos.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Ciências da Natureza - ciências.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	Trimestralmente os estudantes poderão optar por qual tema do projeto interdisciplinar eletivo cursar.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Projeto Mala de Leitura
PÚBLICO-ALVO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental, adequado à faixa etária do estudante.
DURAÇÃO:	Projeto anual, com etapas distintas a cada trimestre.
CARGA HORÁRIA: (horas)	216 horas anuais.
OBJETIVO GERAL:	Desenvolver no estudante o prazer pela leitura, sensibilizando-o para o universo da fantasia, do lúdico e da expressão dos sentimentos, reportando-o ao mundo da emoção, para que o conto seja uma forma de comunicação, contribuindo para melhorar a autoestima e conseqüentemente para um relacionamento harmonioso, valorizando a importância do respeito para com os outros, a fim de torná-lo melhor como ser humano.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens – Língua Portuguesa e Arte.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	Trimestralmente os estudantes poderão optar por qual tema do projeto interdisciplinar eletivo cursar.



QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)
Agrupamento Vertical	5 horas, 3 vezes por semana.
Capoeira	1 hora, 2 vezes por semana.
Meditação	1 hora, 2 vezes por semana.
Dança	1 hora, 2 vezes por semana.
Culinária	1 hora, 2 vezes por semana.
Robótica	1 hora, 2 vezes por semana.